EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM-SP
JORGE PAULO DE OLIVEIRA

INDICAÇÃO Nº 0082/2026

O Vereador que esta subscreve no exercício de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, apresentar a presente INDICAÇÃO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Icém, para que, por intermédio dos setores competentes, especialmente da Secretaria Municipal de Educação, sejam realizados estudos técnicos, administrativos, financeiros e jurídicos visando à implantação de um sistema inteligente de controle de entrada e saída dos alunos em todas as unidades escolares da rede municipal de ensino, com utilização de reconhecimento facial ou tecnologia equivalente e envio automático de notificações aos pais ou responsáveis por meio de aplicativo ou outra ferramenta digital.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo fortalecer a segurança dos alunos, proporcionar maior tranquilidade às famílias e modernizar a gestão escolar por meio da utilização responsável da tecnologia.

A proposta consiste em registrar automaticamente os horários de entrada e saída dos estudantes, enviando notificações diretamente aos celulares dos pais ou responsáveis cadastrados. Dessa forma, as famílias poderão acompanhar a chegada e a saída dos filhos de maneira prática, rápida e segura, ampliando a comunicação entre as escolas e os responsáveis.

Além de contribuir para a segurança escolar, a iniciativa poderá melhorar a organização dos registros de acesso, auxiliar o acompanhamento da rotina dos estudantes e modernizar os procedimentos administrativos das unidades de ensino, beneficiando especialmente os responsáveis que trabalham durante o dia e não conseguem acompanhar presencialmente esses horários.

A implantação deverá considerar a viabilidade técnica e financeira, podendo ocorrer inicialmente por meio de projeto-piloto, com posterior ampliação para todas as escolas municipais, conforme os resultados obtidos e os recursos disponíveis.

Ressalta-se que a utilização do reconhecimento facial deverá observar rigorosamente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), especialmente quanto à proteção dos dados biométricos, à privacidade e ao melhor interesse das crianças e dos adolescentes. O sistema deverá funcionar como ferramenta complementar de segurança, sem substituir a supervisão dos profissionais da educação nem os procedimentos de entrega dos alunos às pessoas autorizadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM
Data: 21/10/2026
Horário: 10:03h
Protocolo Nº 475/2026
Assinatura: NATÁLIA [illegible] DE SOUZA BORGES

Esta é minha Indicação, s.m.j.

Icém, 21 de outubro de 2026

DANILO FÉLIX DE MIRANDA
Vereador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM
Data: 28/10/26
Horário: 09:34h
Protocolo Nº: 02322/26
Assinatura: